

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                          |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p align="center"><b>COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ</b><br/> Secretaria de Estado da Saúde – SESA<br/> Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR</p> |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

### DELIBERAÇÃO CIB-PR nº 140 – 03/09/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID 19, responsável pela atual pandemia;
- Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- A situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;
- Plano de Contingência do Paraná – 2020, disponível no endereço eletrônico: <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/PLANOCOV19final.pdf>;

**Aprova** a atualização da relação de estabelecimentos de saúde contratualizados ao SUS com leitos de UTI Adulto e UTI Pediátrica, bem como de enfermaria para atendimento exclusivo de usuários do SUS com infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19 – ANEXO I.

- Esta relação contempla leitos existentes e remanejados, bem como leitos novos para atendimento exclusivo de usuários do SUS com infecção pelo Novo Coronavírus – COVID – 19, compondo assim, a Retaguarda Hospitalar no âmbito do Estado do Paraná.

**Geraldo Gentil Biesek**  
Coordenador Estadual da CIB/PR

**Carlos Alberto de Andrade**  
Presidente do COSEMS/PR